

LEI Nº 175, de 20 de Julho de 1994.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cláudia/MT a efetuar despesas decorrentes da realização da Festa do Peão e VI Aniversário de Emancipação Político-Administrativa e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar despesas até o limite de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil Reais), além do valor autorizado pela Lei nº 166, de 27.05.94, para assunção de despesas/investimentos decorrentes da realização da V Festa do Peão e VI Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Art. 2º - Serão utilizados recursos constantes do Orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

05 - DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES

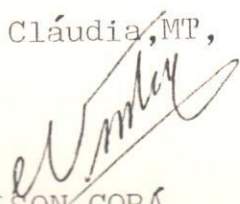
08.46.228-2.012 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura e Esportes - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Parágrafo Único - Não havendo suficiente disponibilidade orçamentária, o Executivo poderá remanejar suas dotações até o limite ora fixado, observando porém, a Constitucionalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

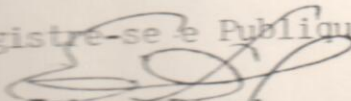
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 20 de Julho de 1994.


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Erlene Dnsel

Sec. de Administração